



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

14/06/88

às 17:05 horas

Luiza

MENSAGEM Nº 027/88, de 07.06.88.

Exmº Sr.

Vereador José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

Projeto Tramitando em
Regime de Urgência
Vencimento 24/07/88

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/06/88

Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar à apreciação e votação dessa douta Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre ratificação de Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ubá e, respectivamente, a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio" e a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município, referendados pela Câmara Municipal de Ubá e ratificados pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88, e dá outras providências"**, com fulcro no art.54, inciso XII, e no art.77, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Como se poderá depreender do inferido instrumento, os presentes Aditivos têm por objeto dar continuidade ao respaldo que a Municipalidade já outorgava às Sociedades beneficiadas, fomentando o seu desenvolvimento artístico — agora destinando-lhe um repasse financeiro mensal maior, como de mérito e justiça, e excluindo, por consenso com as mesmas, a sua obrigatoriedade de permanecer remunerando, de per si, um professor de música e de instrumentos para os seus componentes em valor mensal equivalente ao do primeiro nível da carreira do magistério municipal, sem que isso, entretanto, comprometa a ministração das aulas teóricas e práticas, gratuitas, que normalmente são por elas oferecidas a pessoas interessadas nesse campo, no seio da comunidade.

Em razão disso, desnecessário se torna, ao nosso ver, expor aqui quaisquer outras assertivas para justificar a procedência deste Projeto de Lei, senão a de que, embasados como sempre no alto espírito dessa colenda Edilidade e em seu constante interesse pela expansão das nossas tradicionais Bandas "22 de Maio" e "Coração de Jesus", estamos cômicos da aprovação desta matéria, no mais curto espaço de tempo possível, para o que solicitamos-lhe fazer apreciá-la e votá-la em **caráter extraordinário** e em **regime de urgência**, em obediência às disposições contidas, respectivamente, no art.49 e no art.59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Assim o fazendo, Legislativo e Executivo proporcionarão às queridas Corporações Musicais de nossa cidade o apoio que elas tanto merecem, porque a sua existência está indissolúvelmente ligada à tradição cultural e folclórica de nossa terra e de nossa gente.

Com isso, sedimentando as suas relevantes atividades, perenizamos na alma e na memória da coletividade ubaense o deleite de que delas todos nós costumeiramente desfrutamos.

No ensejo, confiantes no cioso aquilatamento e na efetiva acolhida de todos os nobres Vereadores para com o exposto, renovamos a V.Exª e a eles os protestos de nosso mais elevado apreço, eivados sobretudo de sincero respeito, sadia estima, fraterna amizade e distinta consideração.

Cordialmente,


MARIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44/88, de 07.06.88.
(Ref.: Mensagem nº 027/88, de 07.06.88).

Dispõe sobre ratificação de Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ubá e, respectivamente, a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio" e a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município, referendados pela Câmara Municipal de Ubá e ratificados pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados o Termo Aditivo nº 01/88, de 07.06.88, ao Convênio nº 002/88, de 04.01.88, e o Termo Aditivo nº 01/88, de 07.06.88, ao Convênio nº 003/88, de 04.01.88, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ubá e, respectivamente, a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio" e a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município, referendados pela Câmara Municipal de Ubá e ratificados pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88, com fulcro no art. 54, inciso XII, e no art. 77, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Os Termos Aditivos mencionados no artigo anterior, bem como os próprios Convênios que ora são aditados, passam a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcritos fossem.

Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das convenientes, bem como os direitos que lhes são respectivamente adstritos por força dos instrumentos celebrados, são os contidos nas Cláusulas dos Termos Aditivos de que trata esta Lei, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelos Convênios originais, firmados em 04.01.88 e ratificados pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de maio de 1988.

Ubá, MG, 07 de junho de 1988.


MÁRIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 01/88, de 07.06.88.

ao Convênio nº 002/88, de 04.01.88, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio", deste Município, referendado pela Câmara Municipal de Ubá e ratificado pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88.

A Prefeitura Municipal de Ubá, neste ato denominada CONVENIENTE, aqui representada pelo Prefeito Municipal de Ubá em exercício, Senhor Mário Schiavon, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº . . . , de . . . , e a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio", deste Município, neste ato denominada CONVENIADA, aqui representada por seu Presidente, Senhor Sebastião Valoz David, acordam firmar o presente Termo Aditivo nº 01/88 ao Convênio nº 002/88, celebrado entre ambas em 04.01.88, referendado pela Câmara Municipal de Ubá e ratificado pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88, objetivando fomentar o desenvolvimento artístico da entidade conveniada, de conformidade com as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Convênio ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - A CONVENIENTE compromete-se, em razão do citado Convênio, a repassar à CONVENIADA a quantia de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), numa única parcela, correspondente aos meses de janeiro a abril de 1988, e, a partir de 1º de maio de 1988 até o final da vigência do mesmo instrumento, recursos financeiros no valor de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), divididos em 08(oito) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada, que serão aplicados na manutenção de sua sede e atividades administrativas, locomoções diversas, preservação de seu patrimônio, aquisição de materiais e equipamentos, permanentes ou não, bem como na ministração de aulas de música e de instrumentos para os seus componentes, pelo que a CONVENIENTE compromete-se ainda a divulgar os termos do Convênio celebrado, através da imprensa escrita e falada, incentivando, principalmente, os jovens de nosso Município a participarem das ações precípuas desenvolvidas pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Convênio nº 002/88, celebrado entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA em 04.01.88, não contrariadas por este Termo Aditivo, que será publicado pela CONVENIENTE para surtir os seus efeitos legais.

Sebastião Valoz David



Assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ' em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só fim jurídico, ' na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Ubá, MG, 07 de junho de 1988.

p/ **CONVENENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício

p/ **CONVENIADA**
SOCIEDADE MUSICAL DE BENEFICÊNCIA E CULTURA "22 DE MAIO"
SEBASTIÃO VALOZ DAVID
Presidente

TESTEMUNHAS:

01.

02.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 01/88, de 07.06.88.

ao Convênio nº 003/88, de 04.01.88, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município, referendado pela Câmara Municipal de Ubá e ratificado pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88.

A Prefeitura Municipal de Ubá, neste ato denominada CONVENENTE, aqui representada pelo Prefeito Municipal de Ubá em exercício, Senhor Mário Schiavon, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº . . . , e a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", por seu Presidente, Senhor José Moreira da Silva, acordam firmar o presente Termo Aditivo nº 01/88 ao Convênio nº 003/88, celebrado entre ambas em 04.01.88, referendado pela Câmara Municipal de Ubá e ratificado pela Lei Municipal nº 1.848, de 23.03.88, objetivando fomentar o desenvolvimento artístico da entidade conveniada, de conformidade com as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Convênio ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - A CONVENENTE compromete-se, em razão do citado Convênio, a repassar à CONVENIADA a quantia de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), numa única parcela, correspondente aos meses de janeiro a abril de 1988, e, a partir de 1º de maio de 1988 até o final da vigência do mesmo instrumento, recursos financeiros no valor de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), divididos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) cada, que serão aplicados na manutenção de sua sede e atividades administrativas, locomoções diversas, preservação de seu patrimônio, aquisição de materiais e equipamentos, permanentes ou não, bem como na ministração de aulas de música e de instrumentos para os seus componentes, pelo que a CONVENENTE compromete-se ainda a divulgar os termos do Convênio celebrado, através da imprensa escrita e falada, incentivando, principalmente, os jovens de nosso Município a participarem das ações precípuas desenvolvidas pela CONVENIADA.


CLÁUSULA SEGUNDA

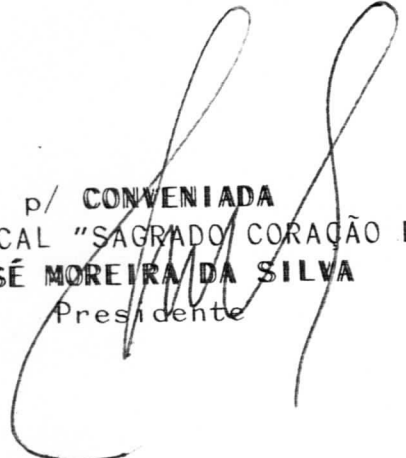
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Convênio nº 003/88, celebrado entre a CONVENENTE e a CONVENIADA em 04.01.88, não contrariadas por este Termo Aditivo, que será publicado pela CONVENENTE para surtir os seus efeitos legais.



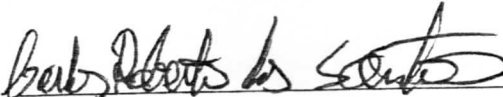
Assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em ' 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só fim jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

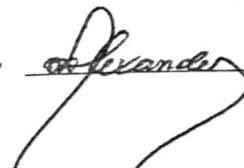
Ubá, MG, 07 de junho de 1988.


p/ **CONVENENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício


p/ **CONVENIADA**
SOCIEDADE MUSICAL "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS"
JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

01.  _____

02.  _____